

PROGRAMA EDUCAÇÃO E FAMÍLIA

Perguntas frequentes (FAQ)

1. O que é o Programa Educação e Família?

O Programa Educação e Família é uma iniciativa da Secretaria de Educação Básica, que tem como finalidade, no âmbito das escolas públicas de educação básica, fomentar e qualificar a participação da família na vida escolar do estudante e na construção do seu projeto de vida, com foco no processo de reflexão sobre o que cada estudante quer ser no futuro e no planejamento de ações para construir esse futuro.

2. Quais os objetivos do Programa Educação e Família?

São objetivos do Programa Educação e Família:

- I. promover ações de formação que envolvam a família e os profissionais da educação;
- II. apoiar técnica e financeiramente as escolas participantes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Educação e Família para a elaboração e implementação do Plano de Ação da escola;
- III. promover ações que potencializem a participação da família na vida escolar dos estudantes;
- IV. apoiar a elaboração de materiais pedagógicos que valorizem e versem sobre a integração família escola;
- V. promover ações que visem à reflexão sobre a importância da família e da escola na construção do projeto de vida dos estudantes;
- VI. fomentar ações de fortalecimento do Conselho Escolar, qualificando a atuação dos conselheiros;
- VII. promover ações que ampliem o acesso às informações educacionais e financeiras das escolas públicas;
- VIII. contribuir para a consecução das Metas do Plano Nacional de Educação – PNE, de que trata o Anexo da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; e
- IX. contribuir para a consecução das premissas da Base Nacional Comum Curricular – BNCC no que se refere ao projeto de vida dos estudantes.

3. O que é o PDDE Educação e Família?

O PDDE Educação e Família é a ação que possibilitará o repasse de recursos financeiros a escolas selecionadas pelo Programa Educação e Família para viabilizar a execução do Plano de Ação da escola.

4. No âmbito do PDDE Educação e Família, o que é uma escola participante?

Entende-se por escola participante do PDDE Educação e Família aquela selecionada por meio de critérios técnicos estabelecidos pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação – SEB/MEC em resolução própria do Programa, a ser publicada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

5. No âmbito do Programa Educação e Família, o que é Plano de Ação?

É o instrumento que organiza as atividades da escola, no qual são estabelecidas as metas, os prazos e os respectivos custos das atividades que devem ser realizadas (oficinas, cursos, palestras, etc.). O Plano de Ação deve ser elaborado pelo diretor escolar em parceria com os conselheiros escolares, no sistema PDDE Interativo (www.pddeinterativo.mec.gov.br).

6. Para que serve o Plano de Ação?

O Plano de Ação visa fomentar ações que valorizem a participação da família na vida escolar e no projeto de vida dos estudantes. As escolas deverão elaborar o Plano de Ação de acordo com as orientações estabelecidas pela SEB.

7. Qual é a categoria de despesa dos recursos financeiros repassados pelo PDDE Educação e Família?

Os recursos financeiros repassados pelo PDDE Educação e Família são de custeio e poderão ser utilizados na contratação de serviços e compra de material de consumo.

Saiba mais em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pdde/perguntas-frequentes/item/10728-pf-sobre-despesas-de-custeio-e-capital>

8.O que são Projetos de Formação?

São ações permanentes e constantes de aperfeiçoamento dos saberes, visando à qualificação da atuação da família e dos profissionais da educação.

Os projetos de formação poderão ser realizados no âmbito da escola quando previstos no plano de ação ou ofertados pela Secretaria de Educação Básica por meio da oferta de cursos em ambiente virtual de aprendizagem. As ações de formação poderão ser realizadas de forma presencial, híbrida ou a distância, constituindo-se em oficinas, cursos, palestras e webconferências, além de outras atividades afins, a serem ofertadas para as famílias e para os profissionais da educação.

9. No âmbito do Programa Educação e Família, qual o papel do Conselho Escolar?

É um órgão colegiado da estrutura da escola que legitima a participação dos representantes das comunidades escolar e local, com destaque para a família, o que potencializa os resultados e o controle social das ações. Os conselheiros escolares participarão na elaboração e implementação do Plano de Ação da escola, como também no monitoramento das atividades constantes no Plano de Ação da escola.

10. O que é o Clique Escola e como utilizá-lo no âmbito do Programa Educação e Família?

É um aplicativo para celular que disponibiliza de forma fácil e ágil informações educacionais e financeiras das escolas públicas brasileiras, além de ser um canal de comunicação com o Ministério da Educação. O Clique Escola fornecerá elementos para potencializar a participação da família na escola, permitindo maior protagonismo da família na vida escolar.

11. Como participar do Programa Educação e Família?

A participação no Programa Educação e Família se dará por intermédio da confirmação de interesse, chamado de adesão, da secretaria de educação dos municípios e estados no módulo Plano de Metas (PAR 4) do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC). Após a adesão das secretarias de educação, as escolas selecionadas poderão elaborar o Plano de Ação no Sistema do PDDE Interativo, o que viabilizará o recebimento de recursos e a execução das atividades previstas.

12. Quais as responsabilidades das escolas no Programa Educação e Família?

São responsabilidades das escolas no âmbito do Programa Educação e Família:

I – elaborar e implementar o Plano de Ação da escola;

II – garantir a participação do Conselho Escolar na elaboração, na implementação, no monitoramento e na avaliação do Plano de Ação da escola;

III – articular o Plano de Ação da escola com as ações do projeto político-pedagógico, com vistas a garantir que os objetivos do Programa sejam alcançados;

IV – disponibilizar informações sobre a implementação do Plano de Ação da escola à secretaria de educação, à SEB e ao FNDE; e

V – proceder à execução e prestação de contas dos recursos financeiros do Programa.

13. Qual o procedimento das secretarias de educação para formalizar participação no Programa Educação e Família?

As secretarias de educação deverão formalizar a adesão ao Programa Educação e Família mediante assinatura eletrônica do Termo de Compromisso, a ser disponibilizado pela SEB/MEC no módulo PAR 4 do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC.

14. Como saber se a escola está apta para participar do Programa Educação e Família?

A adesão ao Programa por parte do ente federativo é condição necessária para que as escolas públicas de educação básica de sua rede de ensino tornem-se habilitadas a elaborar o plano de ação e, conseqüentemente, a receber recursos financeiros.

15. Como se dará o processo de seleção das escolas referente à participação no Programa Educação e Família?

As secretarias de educação deverão selecionar, dentre as elegíveis, as escolas que participarão do Programa Educação e Família a partir de uma lista de escolas selecionadas por meio de critérios técnicos estabelecidos pela SEB, conforme art. 4º desta Portaria.

16. O que são escolas elegíveis?

As escolas elegíveis são escolas que atendam aos critérios técnicos estabelecidos, conforme art. 4º da Portaria MEC nº 571, de 2 de agosto de 2021, que institui o Programa Educação e Família.

17. Qual o procedimento para formalizar a participação das escolas selecionadas?

As escolas selecionadas pelas secretarias de educação deverão formalizar a participação no Programa Educação e Família por meio do preenchimento e envio do Plano de Ação, a ser disponibilizado no Sistema PDDE Interativo.

18. Como se dará o procedimento para monitoramento e avaliação do Programa Educação e Família?

O monitoramento e a avaliação, etapas estratégicas do Programa, serão realizados em colaboração com as secretarias de educação e as escolas, com o objetivo de promover o acompanhamento e a avaliação do Programa e permitir, inclusive, intervenções durante a execução das ações, aprimorando-as e tornando-as mais efetivas.

19. Quem será o responsável pelo envio das informações relativas ao monitoramento e avaliação do Programa Educação e Família?

O representante da secretaria de educação, indicado no momento da adesão, será o responsável pelo envio de informações necessárias ao monitoramento e avaliação do Programa.

20. A quem cabe a responsabilidade pelo envio das informações relativas à execução do Programa Educação e Família?

As escolas participantes serão responsáveis pelo envio de informações sobre a execução das ações do Programa, tanto para as secretarias de educação quanto para a SEB/MEC, sempre que necessário.

21. A quem cabe a responsabilidade pela avaliação nacional do Programa Educação e Família?

A SEB/MEC será a responsável pela avaliação nacional do Programa, o que permitirá subsidiar o aprimoramento de outras iniciativas e políticas públicas na área.

22. Quais as características do Indicador de Complexidade de Gestão da Escola?

De acordo com o INEP, o Indicador de Complexidade de Gestão da Escola se concretiza em quatro características: (1) porte da escola; (2) número de turnos de funcionamento; (3) complexidade das etapas ofertadas pela escola; e (4) número de etapas/modalidades oferecidas. Veja detalhes no link: <https://www.gov.br/inep/pt->

[br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/complexidade-de-gestao-da-escola](https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/complexidade-de-gestao-da-escola)

23. Qual o objetivo do Indicador de Nível Socioeconômico?

De acordo com o INEP, o Indicador de Nível Socioeconômico auxilia na identificação das desigualdades educacionais e pode orientar futuros investimentos que contribuam para uma sociedade mais igualitária. Com o indicador é possível conhecer a realidade social de escolas e redes de ensino, bem como auxiliar na implementação, no monitoramento e na avaliação de políticas públicas, visando ao aumento da qualidade e da equidade educacional. Veja mais informações no link: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/nivel-socioeconomico>

24. Minha escola não está na lista de escolas elegíveis. Sendo assim, posso fazer o Plano de Ação da Escola?

Não. Somente as escolas elegíveis que foram selecionadas pelas secretarias de educação poderão participar da ação estratégica PDDE EDUCAÇÃO E FAMÍLIA e, para isso, necessitam de elaborar o Plano de Ação da escola.

25. O Programa Educação e Família não aparece no PDDE Interativo para minha escola. O que devo fazer?

Inicialmente é importante verificar se a sua escola está entre as elegíveis para o PDDE Educação e Família e, também, se a secretaria de educação a qual a sua escola está vinculada fez a Adesão ao Programa Educação e Família no PAR 4.

26. Como fazer o Plano de Ação?

Basta acessar as Orientações para Elaboração do Plano de Ação que estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://pddeinterativo.mec.gov.br/>